



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL
SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM



Handwritten signature and date 2-12

CONCURSO PÚBLICO

COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL N.º 1/2020 do SRPC, IP-RAM

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM MEIO AÉREO
(HELICÓPTERO LIGEIRO) PARA COMBATE DE INCÊNDIOS FLORESTAIS**

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

- Artigo 1.º - Objeto do concurso**
- Artigo 2.º - Entidade adjudicante**
- Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar**
- Artigo 4.º - Aquisição e consulta das peças do procedimento**
- Artigo 5.º - Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**
- Artigo 6.º - Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham**
- Artigo 7.º - Exclusão da proposta**
- Artigo 8.º - Propostas variantes**
- Artigo 9.º - Modo e Prazo de apresentação das propostas**
- Artigo 10.º - Prazo da obrigação de manutenção das propostas**
- Artigo 11.º - Critério de adjudicação**
- Artigo 12.º - Documentos de habilitação**
- Artigo 13.º - Caução**
- Artigo 14.º - Contrato**
- Artigo 15.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário**
- Artigo 16.º - Despesas**
- Artigo 17.º - Prevalência**
- Artigo 18.º - Legislação aplicável**

h

ANEXOS:

ANEXO I – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.)

ANEXO II – Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o número 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.)

ANEXO III – Modelo de proposta

ANEXO IV – Modelo de guia de depósito bancário

ANEXO V – Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Artigo 1.º

Objeto do concurso

Este concurso tem como objeto a aquisição de serviços de locação de um meio aéreo (Helicóptero Ligeiro), para combate a incêndios florestais.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, com sede no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, telefone n.º 291 700 110, fax n.º 291 700 117 e plataforma eletrónica a utilizar <http://www.acingov.pt>

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Excelentíssimo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, através do seu despacho datado de dede 2020, após a emissão da autorização prévia de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, datada de 3 de fevereiro de 2020.

Artigo 4.º

Aquisição e consulta das peças do procedimento

1. As peças do procedimento encontram-se patentes no Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, no Caminho do Pináculo, n.º 14, São Gonçalo, 9060-236 Funchal, onde podem ser consultadas, durante os dias e horas de expediente (das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h), desde a data da publicação do anúncio no Diário da República até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
2. As peças do procedimento, serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública **acinGOV**.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do Procedimento e deverão ser processados conforme descrito nos números seguintes.
2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos a que se refere o parágrafo anterior são prestados por escrito pelo Júri do Procedimento até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados no prazo previsto no número anterior, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

Artigo 6.º

Modo de apresentação da proposta e documentos que a acompanham

1. A entrega dos documentos que constituem a proposta será efetuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente todos os documentos que associarem à sua proposta.
3. A proposta é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, que deverá ser preenchido segundo o formulário web e DEUCP;
 - b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** (adaptado à RAM) do presente programa, do qual faz parte integrante e que corresponde ao Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua versão atual, que adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos (CCP);

- c) Certidão do registo comercial ou certidão permanente, ou procuração ou mandato, para efeitos de comprovação da legitimidade da assinatura do concorrente ou do seu representante;
- d) Proposta, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** do presente Programa e que dele faz parte integrante, onde deve constar obrigatoriamente:
- i) Denominação Social;
 - ii) Número de Identificação Fiscal;
 - iii) Preço diário proposto para o total dos custos de disponibilidade, sem IVA;
 - iv) Preço/hora de voo unitário proposto, sem IVA;
 - v) Preço total, sem IVA.
- e) Documentos contendo aspetos da execução do contrato, designadamente:
- i) Documento do qual conste a aeronave proposta, incluindo os dados de marca, modelo e versão;
 - ii) Documento que permita comprovar as características, especificações e requisitos técnicos da aeronave proposta, nomeadamente, marca, modelo e versão de acordo com os requisitos previstos no Anexo A do Caderno e Encargos.
- f) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis à avaliação da sua proposta.
4. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem ainda ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se procuração que confira a este último poderes para o efeito.
5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare, para todos os efeitos, aceitar a prevalência sobre os respetivos originais.
6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente os documentos da proposta devem ser assinados pelo representante comum dos



membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

7. As despesas e encargos inerentes à elaboração da proposta são da responsabilidade do concorrente.
8. **O preço base total é de 504.098,36€** (quinhentos e quatro mil, noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos) acrescido do valor do IVA, à taxa legal em vigor.

Artigo 7.º

Exclusão da proposta

- 1- A proposta será excluída caso a análise revele:
 - a) Que não apresenta algum dos atributos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, foram submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - b) Que não apresenta algum dos termos ou condições relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - c) Que apresenta atributos que violam os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresenta quaisquer termos ou condições que violam aspetos da execução do contrato a celebrar não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos;
 - d) Que o preço contratual total seja superior ao preço base;
 - e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
 - f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
 - g) Que tenha sido entregue depois do termo do prazo fixado para a sua apresentação;
 - h) A impossibilidade de avaliação da mesma em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;

- 8
- i) Um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados, nos termos do disposto no artigo 71.º do CCP.

2 – Será ainda excluída a proposta que:

- a) Seja apresentada por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;
- b) Seja apresentada por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a entidade adjudicante tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- c) Que não cumpra o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º, ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, todos do CCP;
- d) Que seja apresentada como variante;
- e) Que não observe as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
- f) Que seja constituída por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- g) Que seja apresentada por concorrentes em violação do disposto nas regras referidas no n.º 4 do artigo 132.º do CCP, desde que o programa do concurso assim o preveja expressamente.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas com variantes.

Artigo 9.º

Modo e prazo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados diretamente na plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt> até às **23 horas e 59 minutos**

do 30.º dia a contar da data de envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais das Comunidades Europeias.

2. O concorrente é o único responsável pelos atrasos que eventualmente se verifiquem, não podendo, por isso, considerar-se tempestivamente apresentadas as propostas e quaisquer documentos com entrada depois da hora e data limites referidas no número anterior.
3. A proposta deve ainda ser apresentada nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura próprios ou dos seus representantes legais.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 11.º

CrITÉrio de adjudicação

1. A adjudicação será feita mediante o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação de preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Caso duas ou mais propostas sejam ordenadas em primeiro lugar, prefere, sucessiva e subsidiariamente:
 - a) A proposta do concorrente que apresentar o preço diário de disponibilidade mais baixo;
 - b) A proposta do concorrente que apresentar o preço/hora voo mais baixo;
 - c) Se ainda assim continuar a existir empate, prefere o concorrente que tiver sido sorteado.
3. O sorteio será efetuado nos termos que se seguem:
 - a) A data e hora do ato público do sorteio das propostas, é comunicada a todos os concorrentes por escrito com uma antecedência mínima de 3 dias;

- b) Ao ato público do sorteio, pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados;
- c) O júri escreve o nome de cada concorrente cuja proposta tenha ficado empatada num papel, que é dobrado e inserido num saço opaco;
- d) Depois de devidamente misturados, o júri retira o papel com o nome do concorrente sorteado, que fica ordenado em primeiro lugar para efeitos de ordenação da proposta.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>:
 - a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada, em conformidade com o Anexo II do presente Programa;
 - b) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - c) Certidão comprovativa de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e na Região Autónoma da Madeira, ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Documento que comprove que a pessoa coletiva e os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP (Registo Criminal);

- h
- e) Certificado de operador de trabalho aéreo (cota ou documento equivalente) emitido por autoridade nacional competente do país onde o concorrente se encontra sediado.
2. O adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, apresentando, em relação ao último exercício económico disponível, os seguintes documentos:
- i. Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - ii. Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - iii. Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - iv. Anexo R da última declaração periódica do IVA.
3. O adjudicatário que considere não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração, sob compromisso de honra, subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
4. Quando o adjudicatário for um agrupamento, os documentos de habilitação previstos nos números anteriores devem ser apresentados por todos os seus membros.
5. Os documentos de habilitação são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
6. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados.
7. Nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 96.º do CCP, o adjudicatário deve fornecer, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da receção da notificação da adjudicação, a identificação completa (fotocópias simples de B.I. ou C.C. e de cartão com número de identificação fiscal) e indicação de residência da (s) pessoa (s) que assinarão o contrato, com junção de documentos que atribuem poderes para o efeito.

Artigo 13.º

Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 77.º e no n.º 1 do artigo 90.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 2% do preço total do contrato deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Serviço Regional de Proteção Civil da Madeira, IP-RAM nos termos do modelo constante do **Anexo IV** do presente Programa e que dele faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo V** do presente Programa e que dele faz parte integrante.
3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
4. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 14.º

Contrato

Nos termos do artigo 94.º do CCP, o contrato do presente procedimento será reduzido a escrito.



Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, nos termos legalmente estabelecidos.

Artigo 16.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as relacionadas com a celebração do contrato e prestação da caução constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 17.º

Prevalência

1. Nos termos do artigo 51.º do CCP, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
2. Às demais regras gerais de prevalência é aplicável o disposto no CCP.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável, do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, na sua atual redação.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

✓

ANEXO III
Modelo de Proposta
PROPOSTA

F..... (firma, sede e número de identificação fiscal), depois de ter tomado conhecimento do objeto do “Concurso Público com Publicidade Internacional n.º 1/2020 do SRPC, IP-RAM” obriga-se a prestar os serviços de locação de um meio aéreo (Helicóptero Ligeiro), em conformidade com o descrito no caderno de encargos e demais documentos que instruem a sua proposta, pelo valor total de€, com a seguinte discriminação:

- Preço diário de disponibilidade €;
- Preço/hora de voo ...€.

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de%.

A presente proposta é válida por 66 (sessenta e seis) dias.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data __/__/__

Assinatura (i) _____

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) do concorrente com poderes para a (s) vincular neste ato.

ANEXO IV

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiros/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificar o procedimento), nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 90.º do Códigos dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data __/__/__

Assinatura (i) _____

(i) Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(ais)

ANEXO V

Modelo de garantia bancária/seguro de caução

Garantia bancária/seguro de caução (*eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a (...%) do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

h

100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000